Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1319 de 20 de junho de 1990.

"Autoriza a desafetação de área pública que especifica, tornando-a alienável e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tornar alienável a área de terreno destinada à Praça e Igreja, com 6.200, 00 m², localizada à SQ. 17, Quadra 08, Cidade Ocidental, neste Município.

Art. 2º - A área de terreno referenciada no artigo anterior será desmembrada em seis lotes, em conformidade com plantas e memoriais descritivos a serem elaborados pela Assessoria de Urbanismo da Municipalidade.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante as cautelas legais, autorizado a proceder a doação dos lotes resultantes do desmembramento à Entidades Religiosas ou de Assistência Social, legalmente constituídas, caracterizado o interesse Público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 1990.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal